



Melhores práticas na formação de juízes e magistrados do Ministério Público

Tipo de prática: Boa Prática

País: Estónia

abril de 2014

Designação da prática	Autorreflexão sobre a redação de decisões
Principais características:	<p>Esta metodologia de formação aborda a necessidade de formação no domínio da redação de pareceres judiciais com retorno individual de informações para os participantes, a fim de facilitar a sua aprendizagem real da competência em causa.</p> <p>Na Estónia, quando aplicada à formação contínua, a metodologia engloba duas fases:</p> <p>Em primeiro lugar, é realizado um seminário introdutório para um grupo relativamente pequeno de participantes, conduzido por um juiz experiente e centrado nas técnicas e requisitos jurídicos da redação de decisões judiciais finais.</p> <p>Em segundo lugar, na fase de retorno de informações, cada participante é convidado a enviar uma decisão final fundamentada a dois leitores – outros juízes ou académicos com capacidades de raciocínio elevadas – para efeitos de apreciação.</p> <p>Esta apreciação é duplamente anónima – os leitores não sabem quem é o autor do parecer que estão a ler e o autor do parecer, quando recebe o retorno da informação, não sabe quem leu o parecer por si redigido.</p> <p>O retorno de informações dos leitores centra-se na argumentação e no raciocínio jurídico apresentados na decisão, e não no facto de o leitor concordar ou não com o resultado final.</p>
Contactos da instituição	Supremo Tribunal da Estónia 17 Lossi St, 50093 Tartu

	<p>Estónia Telefone: + 372 7 309 002 Fax: + 372 7 309 003 Endereço de correio eletrónico: info@riigikohus.ee Sítio Web: http://www.nc.ee</p>
<p><i>Outras observações</i></p>	<p>O regime de avaliação duplamente anónimo para documentos escritos só foi utilizado por instituições de formação para exames preliminares ou finais.</p> <p>Durante a formação inicial, os formadores (nas academias judiciárias) e mentores (em tribunais) que fornecem o retorno de informações sobre as simulações escritas de pareceres jurídicos ou decisões finais emitidos pelos estagiários estão, geralmente, cientes de quem os redigiu. Pode igualmente argumentar-se que este sistema permite uma melhor interação entre o estagiário e o formador, facilitando simultaneamente a tarefa deste último (essa tarefa só pode ser realizada adequadamente se as qualidades e deficiências da pessoa que necessita de formação forem conhecidas antecipadamente).</p> <p>No entanto, a BOA PRÁTICA supracitada pode constituir uma experiência interessante no domínio da formação contínua.</p>

Fonte: Projeto-piloto - Formação Judiciária Europeia: «Lote 1 – Estudo sobre as melhores práticas na formação de juízes e magistrados do Ministério Público», realizado pela Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ)